



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, nº 22 – Centro

CEP: 37.920-000 – São João Batista do Glória – MG

Tel.: (35) 3649-0500

ADM. 2025/2028

LEI ORDINÁRIA N.º 1.794, DE 24 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre a antecipação do pagamento do décimo terceiro salário no âmbito da Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG e dá outras providências.”

A **Câmara Municipal** de São João Batista do Glória/MG nos usos de suas atribuições legais aprovou e o **Chefe do Poder Executivo do Município** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a antecipação do pagamento do décimo terceiro salário aos agentes públicos da Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, na forma e condições estabelecidas nesta Lei.

§ 1º Para os fins desta Lei, consideram-se agentes públicos os servidores efetivos, os ocupantes de cargos em comissão, os servidores contratados por prazo determinado e os agentes políticos da Câmara Municipal.

§ 2º A antecipação de que trata esta Lei fica condicionada à disponibilidade financeira e orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 2º A antecipação corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do décimo terceiro salário e poderá ser efetuada:

I – no mês de julho de cada exercício financeiro; ou

II – no mês de aniversário do agente público, mediante opção, hipótese em que não fará jus à antecipação prevista no inciso I.

§ 1º A antecipação prevista no inciso I dependerá de requerimento do interessado, protocolado na Secretaria da Câmara Municipal, por meio do formulário constante do Anexo I desta Lei, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º A antecipação prevista no inciso II dependerá de requerimento do interessado, protocolado na Secretaria da Câmara Municipal, por meio do formulário constante do Anexo II desta Lei, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e o pagamento será realizado até o último dia útil do mês de aniversário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, nº 22 – Centro

CEP: 37.920-000 – São João Batista do Glória – MG

Tel.: (35) 3649-0500

ADM. 2025/2028

§ 3º O agente público que não apresentar requerimento receberá o décimo terceiro salário na forma da legislação aplicável.

§ 4º O saldo remanescente do décimo terceiro salário será pago no mês de dezembro do respectivo exercício financeiro.

Art. 3º Aos ocupantes de cargos em comissão, aos contratados por prazo determinado e aos demais agentes públicos cujo décimo terceiro salário seja devido proporcionalmente, a antecipação observará o período efetivamente trabalhado até a data da antecipação.

Parágrafo único. Na hipótese de desligamento antes do encerramento do exercício financeiro, o valor antecipado será compensado ou descontado das verbas devidas ao agente público, observado o valor efetivamente devido.

Art. 4º Excepcionalmente no exercício de 2026, não se aplica prazo mínimo para apresentação dos requerimentos previstos nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista do Glória/MG, 24 de julho de 2026.

EDER APARECIDO DE
PAULA
GARCIA:08677318690

Assinado de forma digital por
EDER APARECIDO DE PAULA
GARCIA:08677318690
Dados: 2026.07.24 16:09:19 -03'00'

EDER APARECIDO DE PAULA GARCIA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO	
CERTIFICO que o (a) <u>Lei Ordinária 1734</u>	
foi disponibilizado(a) no Diário Oficial Eletrônico Municipal	
(DOEM/SJBG), no dia <u>24/07/26</u> considerado(a)	
publicado(a) na presente data, nos termos da Lei nº 1.531/2018.	
<u>24/07/26</u>	<i>Cecília</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, nº 22 – Centro

CEP: 37.920-000 – São João Batista do Glória – MG

Tel.: (35) 3649-0500

ADM. 2025/2028

ANEXO I

(Art. 2º, § 1º – Requerimento de antecipação do 13.º salário – julho)

REQUERIMENTO DE ANTECIPAÇÃO DE 50% DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO – JULHO

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Categoria:

- ☐ Servidor efetivo
- ☐ Cargo em comissão
- ☐ Contratado por prazo determinado
- ☐ Agente político

Requeiro, nos termos da Lei Municipal nº ____/2026, a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do décimo terceiro salário no mês de julho do corrente exercício.

Declaro estar ciente de que a antecipação está condicionada à disponibilidade financeira e orçamentária da Câmara Municipal, observadas as disposições da Lei Municipal nº ____/2026.

São João Batista do Glória/MG, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Requerente: _____

Data: ____/____/____

Recebido por: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, nº 22 – Centro

CEP: 37.920-000 – São João Batista do Glória – MG

Tel.: (35) 3649-0500

ADM. 2025/2028

ANEXO II

(Art. 2º, § 2º –Antecipação no mês de aniversário)

REQUERIMENTO DE ANTECIPAÇÃO DO 13.º SALÁRIO NO MÊS DE ANIVERSÁRIO

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Categoria:

☐ Servidor efetivo

☐ Cargo em comissão

☐ Contratado por prazo determinado

☐ Agente político

Data de nascimento: ____/____/____

Requeiro, nos termos da Lei Municipal nº ____/2026, a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do décimo terceiro salário no mês do meu aniversário, ciente de que não farei jus à antecipação prevista para o mês de julho do mesmo exercício.

Declaro estar ciente de que a antecipação está condicionada à disponibilidade financeira e orçamentária da Câmara Municipal, observadas as disposições da Lei Municipal nº ____/2026.

São João Batista do Glória/MG, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Requerente: _____

Data: ____/____/____

Recebido por: _____